

PROCESSO N°
-18123-

REG. PROC. N°

FL. 1

FOLHA N°



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

Estado de São Paulo



Processo N°: 18

Tipo de Documento: Projeto de Lei Ordinária N°: 6

Ano: 2023

Ementa: 'Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências.
R\$ 1.221.351,97.'

Autor: EXECUTIVO MUNICIPAL

Aos 26 dias do mês de Janeiro de 2023, autuo
o PL n° 06/23 e o af-nº 20/23-SNT, GP em penk.

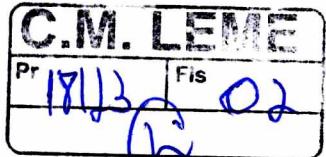
Eu, 10 subscrevi.

A.L. 04/23



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO



Ofício nº 20/2023 – SNJ.GP

Leme, 26 de Janeiro de 2023.

Excelentíssimo Senhor:

Através do presente encaminho a essa Colenda Casa para apreciação o Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

Para melhor análise da proposta encaminhamos a justificativa necessária a sua apresentação, bem como documentação anexa, no sentido de que a mesma faça parte integrante do Projeto de Lei ora apresentado.

Solicitamos que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, em **regime de urgência**, de conformidade com os artigos 190, I, 191, 192 e incisos e 193 parágrafo único, do Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Leme.

Por fim, aproveito a oportunidade para externar a Vossa Excelência e nobres pares, meus votos de elevada estima e distinta consideração.


Cláudemir Aparecido Borges

Prefeito do Município de Leme

Ao Excelentíssimo Senhor,

RICARDO DE MORAES DE CANATA.

Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Leme/SP.

Nesta.

Câmara Municipal de Leme

Protocolo 48 | Processo 18



Data/Hora: 26/01/2023 18:26:50

MARIA VIRGINIA DO AMARAL MANCINI



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

PROJETO DE LEI N° 06 /2023

| | |
|------------------|-------|
| C.M. LEME | |
| Pr | 18/03 |
| Fis | 03 |
| Q | |

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de **R\$ 1.221.351,97 (um milhão, duzentos e vinte um mil, trezentos e cinquenta e um reais e noventa e sete centavos)**, nas seguintes dotações orçamentárias:

| UG | Fonte de Recurso | Código de Aplicação | Funcional Programática | Código Reduzido | Valor |
|--|------------------|---------------------|---------------------------------------|-----------------|-------------------------|
| 8 | 5 | 500.0080 | 02.12.04.082410024.2.145000-3.3.60.45 | 8304 | R\$ 1.200.307,66 |
| 8 | 5 | 500.0080 | 02.12.04.082410024.2.145000-3.3.90.93 | 8305 | R\$ 21.044.31 |
| Total Superávit - Art. 43, § 1º, I - L.4.320/64 | | | | | |
| TOTAL | | | | | R\$ 1.221.351,97 |

§ Parágrafo Único - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de **R\$ 1.221.351,97 (um milhão, duzentos e vinte um mil, trezentos e cinquenta e um reais e noventa e sete centavos)**, correrá por conta de **superavit do exercício anterior**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2022 / 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2023.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

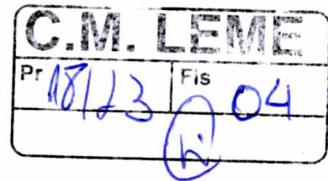
Leme, 23 de Janeiro de 2022.


CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

Prefeito do Município de Leme



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**



JUSTIFICATIVA

Através da Lei Municipal nº 4.147, de 04 de novembro de 2022, foi estimada a receita e fixada a despesa para o exercício de 2023.

Considerando Lei 10.741/2003 - Estatuto do Idoso - que em seu artigo 1º define como idosos pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta)anos e a esta faixa etária que se destina a legislação protetiva;

Considerando convênio firmado junto ao Ministério do Desenvolvimento Regional;

Considerando Emenda Constitucional 123 de 14 de julho de 2022 e Portaria Interministerial MDR/MMFDH n 9 de 26 de agosto de 2022 que regula o aporte para auxilio ao custeio da gratuidade das pessoas idosas no transporte coletivo urbano, com a função de complementar os subsídios tarifários;

Considerando estudo apresentado pela empresa Transbellaflor detentora da concessão do transporte público coletivo municipal, aferindo desequilíbrio financeiro em relação a idosos transportados o que acarretou um déficit;

Venho mui respeitosamente, propor este Projeto de Lei, para adequação do Orçamento 2023 da Secretaria de Assistência Social, criando as despesas necessárias para execução dessa despesa, e ajuste das peças de planejamento orçamentário do município.


CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



Informação de Impacto Orçamentário nº 04/2023

Enfatiza-se que o presente estudo atende ao dispositivo contido nos art. 15,16,17 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF) e, tem por objetivo demonstrar o impacto orçamentário e financeiro, referente ao Projeto de Lei para alteração orçamentária na Secretaria de Assistência Social.

1 - Parâmetros e premissas utilizados no Impacto Orçamentário/Financeiro

a-) Relatório balancete da Receita 2022;

2 - Estimativa do Impacto Orçamentário

A despesa a ser criada neste projeto de Lei, não incidirá impacto sobre o Orçamento vigente, nem sobre os 2 (dois) exercícios subsequentes, visto que, ocorrerá por superávit do exercício anterior de 2022.

Informo também que os recursos são vinculados, de uso específico, oriundo de Transferência do Governo Federal.

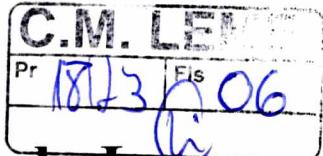
Informamos por fim, que por meio do mesmo projeto de Lei as alterações necessárias nas peças de planejamento PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual, estão sendo incluídas, mantendo assim a compatibilidade entre elas.

Leme, 23 de Janeiro de 2023.

Marcelo Martini
Diretor de Contabilidade
CRC: 1SP316639/O-0

Elaine Cristina dos Santos Silva
Chefe do Núcleo de Planejamento
e Orçamento

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme



Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Na qualidade de ordenador de despesas, DECLARO que a despesa a ser criada neste projeto de lei, não incidirá impacto sobre o Orçamento vigente, nem sobre os 2 (dois) exercícios subsequentes, visto que ocorrerá por superávit do exercício anterior de 2022.

Informo que os recursos são vinculados, de uso específico, oriundos de Transferências do Governo Federal.

Por fim, informo ainda que, por meio do mesmo projeto de Lei as alterações necessárias nas peças de planejamento PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual, estão sendo incluídas, mantendo assim a compatibilidade entre elas, conforme Informação de Impacto Orçamentário nº 04/2023.

Leme, 26 de janeiro de 2023.

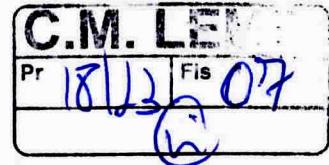

JOSIANE CRISTINA FRANCISCO PIETRO.

Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social.

Ofício 12/2023- MVP

A

Contabilidade



Ref. Inserção de verba no orçamento da SADS

Leme, 17 de janeiro de 2023

Prezados;

Através do presente, venho solicitar a inclusão do recurso recebido através de Portaria Ministerial MDR/MMFDH N. 9 DE 26/08/2022, do Governo Federal, no valor de R\$1.200.307,307, no orçamento vigente da SADS, conforme especificações:

Código de Aplicação: 500.0080

Despesa: 3.3.60.45.00

Subvenções Econômicas

Informo que após a inserção no orçamento, deverá realizar os procedimentos necessários para repasse à Viação Transbella Flor LTDA que possui a concessão do Transporte Público Municipal, de acordo com a concorrência 002/2022.

Encaminho documentos referente ao programa supramencionado que foi aderido pelo município, bem como protocolo 16469/22 de 10/11/22 da Secretaria de Transporte e Viação.

À disposição para eventuais dúvidas.

Aproveitamos o ensejo para renovar votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



Josiane Cristina Francisco Pietro

Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social



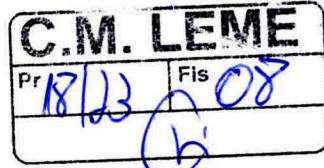
MARIA VIRGINIA DO AMARAL MANCINI



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE I
ESTADO DE SÃO PAULO**

Ofício nº 24/2023 -- GP/SNJ

Leme, 27 de janeiro de 2023.



Excelentíssimo Senhor:

Através do presente, **solicito a Vossa Excelência a quebra do recesso legislativo**, com fundamentação nos artigos 26, inciso VI, alínea “a”; e, 181 e seus parágrafos, do Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Leme, pelo período necessário para a apreciação dos seguintes projetos

1- Projeto de Lei nº 04/2023, que “Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Termo de Fomento com o ISA – Instituto Social de Assistência e Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

2- Projeto de Lei nº 05/2023, que “Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Termo de Fomento com o Instituto Rubinho Butieri do Estado de São Paulo e Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

3- Substitutivo ao Projeto de Lei nº 106/2022, “*Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Termo de Fomento com o “Grupo de Apoio ao Adulto-Santé* e Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

Justificativa: Os projetos acima visam autorizar o Executivo Municipal a realizar Termo de Fomento com três organizações da sociedade civil - OSC, seguindo o rito previsto na Lei Federal nº 13.019/14, em razão da imprescindibilidade do trabalho prestado pelas Entidades no atendimento dos pacientes em tratamento oncológico e doenças correlatas, através de repasse mensal de valor previamente definido, para execução do objeto destacado nos Planos de Trabalho apresentados, e cuja continuidade representa parcela significativa da estratégia da Secretaria Municipal de Saúde voltada a esta parcela da população.

Assim, considerando que os repasses possuem marco inicial após a autorização legislativa, solicita-se quebra do recesso em razão da necessidade que urge no fomento programado, para continuidade dos atendimentos, programas e tratamentos executados pelas Entidades parceiras, conforme informações constantes no Ofício nº 223/2023-SMS.

4- Projeto de Lei nº 06/2023, que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”.

Justificativa: A presente proposição tem por finalidade viabilizar a transferência de recursos financeiros do âmbito da Administração Direta Poder Executivo Municipal à empresa de transporte público coletivo urbano, Viação Transbella Flor Ltda.

O recurso será utilizado para concessão de subsídio econômico pelo Poder Executivo Federal para fomentar o transporte público, tendo em vista a Portaria



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO**

SECRETARIA DE RELAÇÕES JURÍDICAS

| | |
|------------------|--------|
| C.M. LEME | |
| Pr 18/12 | Fis 05 |
| 6 | |

Interministerial MDR/MMFDH nº 9, de 26 de agosto de 2022, que regula o aporte à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, da assistência financeira para auxílio ao custeio da gratuidade das pessoas idosas no transporte público coletivo urbano - Auxílio Emergencial à Gratuidade das Pessoas Idosas no Transporte Público Coletivo Urbano, instituído pela Emenda Constitucional nº 123, de 14 de julho de 2022, em razão do estado de emergência decorrente da elevação extraordinária e imprevisível dos preços do petróleo, combustíveis e seus derivados e dos impactos sociais dela decorrentes.

5- Projeto de Lei nº 02/2023. que Altera o artigo 3º, da Lei nº 2.475, de 22 de agosto de 2.000, que "Dispõe sobre o Conselho de Alimentação Escolar - CAE e revoga a Lei nº 2.166/95".

Justificativa: Nessas condições, justifica-se a urgência da aprovação da Lei, uma vez que os novos Conselheiros do CAE deverão ser constituídos no mês de fevereiro de 2023, e o atraso na composição poderá ocasionar prejuízos nos repasses de verbas federais, conforme informações constantes no Ofício nº 017/20123-SME.

Ressalto a urgência na apreciação das matérias à justificar o requerimento de quebra do recesso e realização de sessão extraordinária.

Por tais motivos, reiteramos o pedido de quebra de recesso legislativo, nos termos das fundamentações supra. requerendo, ainda, a convocação de sessão extraordinária e tramitação dos projetos sob o regime de urgência.

Aproveito a oportunidade para externar a Vossa Excelência e nobres pares, meus votos de elevada estima e distinta consideração.

T. Borges
CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme

Ao
Excelentíssimo Senhor.
Ricardo de Moraes Canata.
Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Leme/SP.
Nesta.

URGENTE**Ofício nº 223/2023 – SMS****Leme, 27 de janeiro de 2023.**

Ao Ilustríssimo Senhor
LEANDRO FRANCISCO GOMES CARDOSO
 Secretário de Negócios Jurídicos
 Rua Dr. Armando de Sales Oliveira, 1085, Leme/SP



**Assunto.: SOLICITAÇÃO DE QUEBRA DE RECESSO – JUSTIFICATIVA
 Termos de Fomento – SMS/2023**

Ilmo. Sr.,

Através do presente, solicito a Vossa Excelência a quebra do recesso legislativo, com fundamentação nos artigos 26, inciso VI, alínea “a”; e, 181 e seus parágrafos, do Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Leme, pelo período necessário para a apreciação dos seguintes projetos

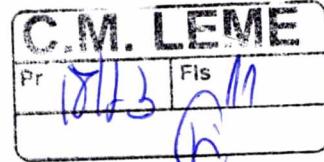
1- Projeto de Lei nº 04/2023, que “Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Termo de Fomento com o ISA – Instituto Social de Assistência e Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”;

2- Projeto de Lei nº 05/2023, que “Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Termo de Fomento com o Instituto Rubinho Butieri do Estado de São Paulo e Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”;

3- Substitutivo ao Projeto de Lei nº 106/2022, “Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Termo de Fomento com o “Grupo de Apoio ao Adulto-Santé e Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”.

Justificativa:

Os projetos acima visam autorizar o Executivo Municipal a realizar Termo de Fomento com três organizações da sociedade civil - OSC, seguindo o rito previsto na Lei Federal nº 13.019/14, em razão da imprescindibilidade do trabalho prestado pelas Entidades no atendimento dos pacientes em tratamento oncológico e doenças correlatas, através de repasse mensal de valor previamente definido, para execução do objeto destacado nos Planos de Trabalho apresentados, e cuja continuidade representa parcela significativa da estratégia da Secretaria Municipal de Saúde voltada à esta parcela da população.

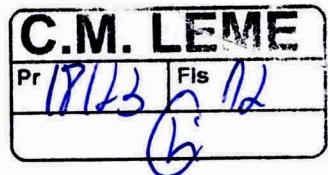


Assim, considerando que os repasses possuem marco inicial após a autorização legislativa, solicita-se quebra do recesso em razão da necessidade que urge no fomento programado, para continuidade dos atendimentos, programas e tratamentos executados pelas Entidades parceiras.

Sem mais, encaminho os costumeiros votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


JULIANE PELICARI BINOTTI
Secretária de Saúde do Município de Leme/SP



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. Marechal Rondon, 103 - Centro
CEP 11917-000
(11) 3013-6300
Educacao@leme.sp.gov.br • www.leme.sp.gov.br



Leme, 27 de janeiro de 2023.

OFÍCIO N° 017/2023 – GAB

**ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA –
CÂMARA MUNICIPAL DE LEME**

Servimo-nos do presente a fim de solicitar a Vossa Senhoria a realização de sessão extraordinária para a tramitação do Projeto de Lei nº 02/2023, que Altera o artigo 3º, da Lei nº 2.475, de 22 de agosto de 2.000, que "Dispõe sobre o Conselho de Alimentação Escolar - CAE e revoga a Lei nº 2.166/95".

Nessas condições, justifica-se a urgência da aprovação da Lei, uma vez que os novos Conselheiros do CAE deverão ser constituídos no mês de fevereiro de 2023, e o atraso na composição poderá ocasionar prejuízos nos repasses de verbas federais.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.

GUILHERME SCHWENGER NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**ILMO. SR.
CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME**



C.M. LEME
Pr 1813 Fis 13
6

Excelentíssimos(as) Senhores(as) Vereadores(as),

Em atendimento aos artigos nº 26 VI “a” e nº 181, ambos do Regimento Interno desta Casa de Leis, conforme solicitações enviadas pelo Sr. Prefeito Municipal, através do Ofício de nº **309/2022 SNJ/GP**, ficam Vossas Excelências **C O N V O C A D O S** para participar de **Sessão Extraordinária**, a ser realizada no dia **01º de fevereiro**, a partir das **16 horas**, para apreciação dos seguintes projetos:

- **Projeto de Lei nº 04/2023**, que autoriza o Executivo Municipal a celebrar Termo de Fomento com o ISA – Instituto Social de Assistência e autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências;
- **Projeto de Lei nº 05/2023**, que autoriza o Executivo Municipal a celebrar Termo de Fomento com o Instituto Rubinho Butieri do estado de São Paulo e autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências;
- **Projeto de Lei nº 106/2022 (com substitutivo)**, que autoriza o Executivo Municipal a celebrar Termo de Fomento com o Grupo de Apoio ao Adulto-Santê e autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências;
- **Projeto de Lei nº 06/2023**, que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências;
- **Projeto de Lei nº 02/2023**, que altera o artigo 3º, da Lei nº 2.475, de 22 de agosto de 2.000, que “dispõe sobre o Conselho de Alimentação Escolar – CAE e revoga a Lei nº 2.166/95”.

Leme, 30 de janeiro de 2.023.

Ricardo de Moraes Canata

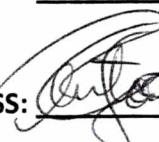
PRESIDENTE INTERINO

 CÂMARA MUNICIPAL DE
LEME/SP

C.M. LEME
Pr 1813 Fis 04
6

CIENTE:

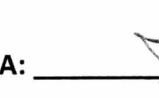
AIRTON CANDIDO DA SILVA: 

AMARILIS DE OLIVEIRA RIBEIRO: 

CÍNTIA CRISTINA GROSSKLAUSS: 

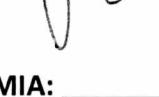
ELLAN RICARDO DA PAIXÃO: 

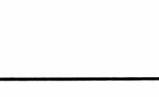
ELIAS ELIEL FERRARA: 

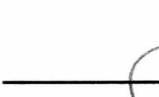
FRANCISCO FERREIRA DA SILVA: 

LOURDES SILVA CAMACHO: 

LUÍS FERNANDO DA SILVA BECK: 

NIVALDO APARECIDO BEGNAMIA: 

OSVAIR ANTUNES DA SILVA: 

RICARDO PINHEIRO DE ASSIS: 

VANESSA GALLONI CARRERA: 

... Comissão(ões) de:

C.J.E.

C.F.C.

O.S.P.

S.E.C.L.T.

A.U.O.P.S.

Em 30/01/75

VISTA

Em 30 de Janeiro de 2075

Com visita Dr. Chaves

Funcionário B

JUNTADA

Em 31 de Fevereiro de 2075

raço juntada a estes autos

Promotoria Fazenda Comum

Funcionário B



CÂMARA MUNICIPAL DE
LEME/SP

C.M. LEME
Pr 18/13 Fis 15
6

PROJETO DE LEI Nº 06/2023

EMENTA: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências."

AUTORIA: Prefeito Municipal

PARECER CONJUNTO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

e

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação e Orçamento, Finanças e Contabilidade reunidas extraordinariamente na Sala das Comissões Palmiro Ferreira Vieira, analisando detidamente o presente projeto de lei, apresenta um único relatório, o qual é também o seu respectivo voto:

1-) Trata-se de projeto de lei, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que solicita o regime de urgência, na busca de autorização para abertura do Poder Executivo de crédito adicional especial no **valor de R\$ 1.221.351,97 (um milhão, duzentos e vinte e um mil, trezentos e cinquenta e um reais e noventa e sete centavos)** por conta de superávit financeiro do exercício anterior.

2-) No que concerne a Comissão de Constituição Justiça e Redação, entendemos o relevante valor da proposta em questão, e ainda, o projeto é legal, está bem redigido, devidamente instruído não ofendendo a Constituição Federal, a LOM e demais legislações, assim sendo, esta Comissão é **FAVORÁVEL** à tramitação do mesmo por esta Casa, pois que, nada obsta a sua legal tramitação.

3-) Já no tocante à Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade, entendemos presente o interesse e a conveniência,

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N° 337/2016

RUA DR. QUERUBINO SOEIRO, 231 – CENTRO – LEME/SP – CEP 13610-080 – PABX: 3573-5600
EMAIL: secretaria@camaraleme.sp.gov.br - SITE: camaraleme.sp.gov.br; PÁGINA FACEBOOK: [@camaralemesp](https://www.facebook.com/camaralemesp)



CÂMARA MUNICIPAL DE
LEME/SP

C.M. LEME
Pr 18/23 Fis 16
b

principalmente porque os recursos são vinculados, de uso específico, oriundos de Transferência do Governo Federal para auxílio ao custeio da gratuidade das pessoas idosas no transporte público coletivo municipal.

4-) Diante disso, a Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade pela maioria de seus Membros é **FAVORÁVEL** para que seja o presente projeto apreciado pelo PLENÁRIO desta Casa.

Sala das Comissões “Palmiro Ferreira Vieira”,
em 1º de fevereiro de 2023.

Pela Comissão C. J.e R.

Ellan Ricardo da Paixão
Presidente

Lourdes J. Camacho

Lourdes Silva Camacho
Vice-Presidente

Francisco Ferreira da Silva
Secretário

Pela Comissão O. F. e C.

Francisco Ferreira da Silva
Presidente

Lourdes J. Camacho

Lourdes Silva Camacho
Vice-Presidente

Ellan Ricardo da Paixão
Secretário

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N° 337/2016

RUA DR. QUERUBINO SOEIRO, 231 – CENTRO – LEME/SP – CEP 13610-080 – PABX: 3573-5600
EMAIL: secretaria@camaraleme.sp.gov.br - SITE: camaraleme.sp.gov.br; PÁGINA FACEBOOK: [@camaralemesp](https://www.facebook.com/camaralemesp)



CÂMARA MUNICIPAL DE
LEME/SP

| | |
|-----------|--------|
| C.M. LEME | |
| Pr 18/13 | Fis 07 |
| 6 | |

A Ordem do Dia

01/02/2023

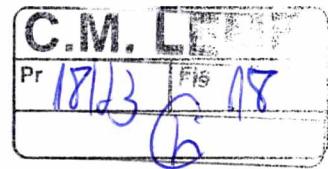
PRESIDENTE

Projeto de Lei nº 06/23, aprovado em 1^a e 2^a votação por unanimidade dos presentes
Em 1º de fevereiro de 2023.

Ricardo de Moraes Canata
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE
LEME/SP



AUTÓGRAFO DE LEI N° 04/23

PROJETO DE LEI N° 06/2023

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de **R\$ 1.221.351,97 (um milhão, duzentos e vinte um mil, trezentos e cinquenta e um reais e noventa e sete centavos)**, nas seguintes dotações orçamentárias:

| UG | Fonte de Recurso | Código de Aplicação | Funcional Programática | Código Reduzido | Valor |
|--|------------------|---------------------|---------------------------------------|-----------------|-------------------------|
| 8 | 5 | 500.0080 | 02.12.04.082410024.2.145000-3.3.60.45 | 8304 | R\$ 1.200.307,66 |
| 8 | 5 | 500.0080 | 02.12.04.082410024.2.145000-3.3.90.93 | 8305 | R\$ 21.044,31 |
| Total Superávit - Art. 43, § 1º, I - L.4.320/64 | | | | | |
| TOTAL | | | | | R\$ 1.221.351,97 |

§ Parágrafo Único - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de **R\$ 1.221.351,97 (um milhão, duzentos e vinte um mil, trezentos e cinquenta e um reais e noventa e sete centavos)**, correrá por conta de **superavit do exercício anterior**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2022 / 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2023.

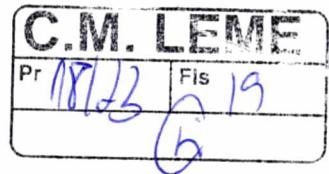
Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 1º de fevereiro de 2023.

Ricardo de Moraes Canata
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE
LEME/SP



REDAÇÃO FINAL

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de **R\$ 1.221.351,97 (um milhão, duzentos e vinte um mil, trezentos e cinquenta e um reais e noventa e sete centavos)**, nas seguintes dotações orçamentárias:

| UG | Fonte de Recurso | Código de Aplicação | Funcional Programática | Código Reduzido | Valor |
|--|------------------|---------------------|---------------------------------------|-----------------|-------------------------|
| 8 | 5 | 500.0080 | 02.12.04.082410024.2.145000-3.3.60.45 | 8304 | R\$ 1.200.307,66 |
| 8 | 5 | 500.0080 | 02.12.04.082410024.2.145000-3.3.90.93 | 8305 | R\$ 21.044,31 |
| Total Superávit - Art. 43, § 1º, I - L.4.320/64 | | | | | |
| TOTAL | | | | | R\$ 1.221.351,97 |

§ Parágrafo Único - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de **R\$ 1.221.351,97 (um milhão, duzentos e vinte um mil, trezentos e cinquenta e um reais e noventa e sete centavos)**, correrá por conta de **superavit do exercício anterior**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2022 / 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2023.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 1º de fevereiro de 2023.

Ricardo de Moraes Canata
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE
LEME/SP

Ofício nº 26 / 2023 – WZ

| | |
|------------------|-------|
| C.M. LEME | |
| Pr | 18/23 |
| Fis | 20 |
| (b) | |

Leme, 1º de fevereiro de 2023.

Excelentíssimo Senhor:

Pelo presente passamos às mãos de Vossa Excelência os seguintes Autógrafos:

- de Lei nº 01/23, referente ao Projeto de Lei nº 04/23;
- de Lei nº 02/23, referente ao Projeto de Lei nº 05/23;
- de Lei nº 03/23, referente ao Projeto de Lei nº 106/22;
- de Lei nº 04/23, referente ao Projeto de Lei nº 06/23;
- de Lei nº 05/23, referente ao Projeto de Lei nº 02/23;

Sem mais, respeitosamente.

Ricardo de Moraes Canata
Presidente

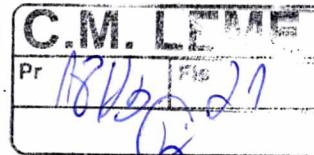
Ao

Excelentíssimo Senhor

Claudemir Aparecido Borges

DD. Prefeito de LEME

COMPROVANTE' DE PROTOCOLO



No. Processo: 1433
Data/Hora Processo: 01/02/23 16:51
Requerente: CAMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE LEME
Subassunto: OFICIOS
Súmula: REF: OFÍCIO N°26/2023, AUTÓGRAFOS DE LEIS: 04, 05, 106,
06 E 02/23.
Senha internet: 3RZ128B
Site para consulta: <http://www.leme.sp.gov.br/protocolo/>

CHENG



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO**

| | |
|--------------------------------|-----------|
| C.M. LEME | |
| Pr 18/23 | Fis 22 |
| <i>[Handwritten signature]</i> | |

LEI ORDINÁRIA N° 4.165, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de **R\$ 1.221.351,97 (um milhão, duzentos e vinte um mil, trezentos e cinquenta e um reais e noventa e sete centavos)**, nas seguintes dotações orçamentárias:

| UG | Fonte de Recurso | Código de Aplicação | Funcional Programática | Código Reduzido | Valor |
|--|------------------|---------------------|---------------------------------------|-----------------|-------------------------|
| 8 | 5 | 500.0080 | 02.12.04.082410024.2.145000-3.3.60.45 | 8304 | R\$ 1.200.307,66 |
| 8 | 5 | 500.0080 | 02.12.04.082410024.2.145000-3.3.90.93 | 8305 | R\$ 21.044.31 |
| Total Superávit - Art. 43, § 1º, I - L.4.320/64 | | | | | |
| TOTAL | | | | | R\$ 1.221.351,97 |

Parágrafo Único - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de **R\$ 1.221.351,97 (um milhão, duzentos e vinte um mil, trezentos e cinquenta e um reais e noventa e sete centavos)**, correrá por conta de **superávit do exercício anterior**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2022 / 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2023.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 02 de Fevereiro de 2023.

[Handwritten signature]
CLAUDEMIR APARECIDO BORGES